



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Urbanos e Rurais
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Competitividade: exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte
Processo administrativo (1Doc) 478/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo de julgamento pelo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **22 de junho de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima até as **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratação, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento auxiliar o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme especificado no termo de referência anexo.

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O procedimento será realizado por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4 O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item, devendo estar de acordo com o disposto no termo de referência, respeitado o valor máximo de referência, considerando cada item.

1.5 Os quantitativos dispostos no termo de referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas a serem contratadas para cada item.

1.6 Não será admitida proposta em quantitativo inferior à quantidade mínima a ser cotada.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com proporcional renovação dos quantitativos.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital, bem como

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar as seguintes informações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 O atendimento de suas propostas econômicas à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

3.4 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

3.5 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 Ao final da etapa de lances, o arrematante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, por meio de campo próprio da plataforma eletrônica, proposta readequada ao valor da proposta final, explicitando o valor unitário de cada item, em prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas a ser definido pelo agente de contratação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, sob pena de inabilitação, no mesmo prazo concomitante para envio da proposta readequada, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não haverá.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente,

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), a incidir tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visam a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 Após a sessão de lances, na fase de classificação das propostas, o arrematante deverá, quando requerido pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação da proposta, enviar catálogo ou ficha técnica ilustrada, dentro do prazo estipulado, o qual poderá ser concomitante ao prazo para envio da documentação de habilitação.

9.6 Para fins de classificação da proposta, a Administração reserva-se a prerrogativa de exigir envio de amostra de qualquer item caso a documentação prevista no dispositivo anterior não dissolva todas as dúvidas.

9.7 Caso requerida amostra na fase de classificação de proposta, o licitante deverá, por meio da plataforma, comprovar postagem/remessa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação do agente de contratação. A amostra deverá, sob responsabilidade exclusiva do licitante, chegar ao destino em até 5 (cinco) dias úteis contados do último dia para envio. Tanto a ausência de envio tempestivo como a ausência de tempestiva chegada implicarão desclassificação da proposta.

9.8 Eventual entrega de amostra deverá ser efetuada, mediante documento formal, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Urbanos e Rurais, sita na Rua da Garagem, n. 64, Nova Petrópolis, RS, aos cuidados do servidor Alfredo Roberto Krummenauer, Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais, sem qualquer custo adicional ao Município. As amostras deverão ser identificadas com o número do item, a razão social do arrematante, o número do pregão eletrônico, bem como estar acompanhadas das especificações técnicas.

9.9 A não desclassificação da proposta não impede a recusa do bem, quando da entrega, se verificada qualquer desconformidade com relação ao edital.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.4 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, sujeitando-se à verificação de autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, desde que tenha apresentado todos os documentos, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação acontecerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o agente de contratação abrirá prazo de até 2 (duas) horas para interessados ingressarem no cadastro de reserva.

15.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.3 A ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o segundo melhor classificado por item ou lote).

15.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.6 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10 Para assinar a ata de registro de preços, o convocado deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, os seguintes registros.

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 REVISÃO

17.1 O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, para verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses.

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar fielmente o termo de referência anexo.

19.2 O contratado deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

20.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com proporcional renovação dos quantitativos.

20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

20.2 O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20.3 O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento.

20.4 O prazo estipulado para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação justificada do adjudicatário e anuência da Administração.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o estabelecido no termo de referência.

21.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da contratação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 22.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea 'b', do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item 22.2 do presente edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'm' do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

24.3 É vedada a contratação, por secretaria municipal, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

25 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

- Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo III – Minuta do contrato administrativo;
- Anexo IV – Estudo técnico preliminar;
- Anexo V – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 8 de junho de 2026





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, inscrito no CNPJ sob n. 88.572.748/0001-00 representado por seu Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS ___/2026**, processo administrativo ___/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para (...), especificados no item 1 do termo de referência anexo, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

Fornecedor:

CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de _____.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, convalidada no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, observada o prazo para assinatura constante no edital.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observada a Lei 14.133/2021, artigo 124.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. A ata também será assinada pelos licitantes que comporão o cadastro reserva (até o segundo melhor classificado por item ou lote).

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea 'd';

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será convocado o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/ 2021 e demais legislação aplicável.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses.

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, edital e contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO __/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA (.....)

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, n. 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. (.....), sediado(a) na (.....), em (.....), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo __/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços – Pregão Eletrônico __/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação (...), nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2 Objeto da contratação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta do Contratado;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no termo de referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, ficando o CONTRATADO obrigado ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6 CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostila.

6.9 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE as seguintes.

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

8.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos.

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021, artigo 124, inciso II, alínea 'd'.

8.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11 O serviço deverá ser prestado nos termos estipulados no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

I - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 137, inciso I;

4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme discriminado no termo de referência anexo.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos servidores municipais que desempenham atividades sujeitas à exposição a riscos ocupacionais.

A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, mediante o fornecimento de equipamentos aptos a minimizar ou neutralizar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelos servidores das diversas secretarias e setores da Administração Municipal. A disponibilização dos EPIs constitui medida indispensável para a proteção da integridade física dos trabalhadores, para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e para o atendimento das normas de segurança aplicáveis à Administração Pública.

Considerando o desgaste natural dos equipamentos em decorrência do uso contínuo, bem como a necessidade de reposição periódica e atendimento de novas demandas decorrentes da dinâmica administrativa, faz-se necessária a manutenção de estoque adequado para garantir o fornecimento dos EPIs sempre que necessário às atividades desempenhadas. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a redução dos riscos ocupacionais e o cumprimento dos deveres legais da Administração quanto à proteção de seus servidores.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de equipamentos de proteção individual em benefício dos servidores do Município de Nova Petrópolis, está prevista no item 74 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 10 em 23 de janeiro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega deverá ser efetuada após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos endereços e horários indicados pelas Secretarias, dentro dos limites do Município de Nova Petrópolis/RS;

4.2. O licitante deverá apresentar proposta contendo descrição detalhada dos itens ofertados, especificações técnicas e marca;

4.3. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra dos itens ofertados, previamente à adjudicação ou à emissão da autorização de fornecimento, para fins de avaliação e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A análise será





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realizada por comissão ou servidores designados, que emitirá(ão) parecer quanto à aprovação ou reprovação da amostra apresentada;

4.4. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer utilização anterior, observando as normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente a NR-06, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido por período não inferior a 1 (um) ano na data de sua entrega;

4.5. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e uso, acompanhados de Nota Fiscal, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

4.6. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;


4.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da notificação do fiscal da ata de registro de preços, sem ônus para a Administração;

4.8. É de dever da contratada cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

4.9. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, utilizando-se, como referência para o cálculo, três ou mais, contratações análogas. Com base nos valores obtidos, apurou-se a mediana de R\$ 351.947,81 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais, com oitenta e um centavos), conforme demonstrado no QR Code a seguir.

QR Code da cotação finalizada no Banco de Preços em 02 de junho de 2026:	
--	---

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos itens a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades dos órgãos é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, auxiliado pelo sistema de registro de preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, verificou-se a viabilidade do parcelamento do objeto em itens distintos, uma vez que os produtos a serem registrados possuem natureza autônoma e podem ser fornecidos independentemente, sem comprometer a execução contratual ou a qualidade do atendimento às demandas da Administração. A divisão em itens contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, bem como favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A estruturação para o recebimento e distribuição dos itens a ser adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura da ata de registro de preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os referidos itens, após o término de sua vida útil, devem ser descartados da forma correta, assim evitando impactos ambientais desagradáveis.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, será realizado pregão eletrônico, auxiliado pelo sistema de registro de preços, para a aquisição dos itens necessários. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de contratação está alinhado com o planejamento aprovado pelo Município de Nova Petrópolis.

Nova Petrópolis, 08 de junho de 2026.

Helena Brum Hoffmann, matrícula nº 10354-3
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





TERMO DE REFERÊNCIA


Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de diversos Equipamentos de Proteção Individual em benefício do Município de Nova Petrópolis, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Und	Quantia	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Und	165	Avental de Lona Verde Grossa Especificações: a) Confeccionado em lona grossa, 100% algodão, reforçada e com alta resistência mecânica; b) Cobertura frontal do tórax até abaixo do joelho; c) Com ajuste na cintura; d) Dimensões: 1,20m x 0,60m (comprimento X largura); e) Gramatura: Alta gramatura, acima de 600 /m ² ; f) Referência de C.A.: 13394; g) ISO 13688. 	R\$ 29,13	R\$ 4.806,45
2	Und	40	Avental de PVC Especificações: a) Vestimenta de proteção do tronco Tipo Avental de segurança confeccionado em PVC, composição de 85% policloreto de vinila e 15% poliéster, gramatura de 145g/m ² , com forro de poliéster, com tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica de engate rápido para ajuste e fechamento e acabamento das laterais com solda eletrônica. Pode ter variações quanto ao fechamento, se com fivela, ilhós ou tiras. O Material deve ter tratamento antimicrobiano.	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			Tamanhos: 100x70cm, 120x70cm, 140x70cm e 160x70cm; b) Cores diversas (a ser solicitado); c) Referência de C.A.: 37475.		
3	Und	410	Boné Árabe de Helanca / Capuz ou Balaclava Especificações: a) Capuz de segurança tipo boné árabe em helanca, confeccionada em 1 camada de tecido Helanca Soft, composição 100% poliéster. Gramatura nominal: 90 g/m ² e proteção UV de FPU 50+ certificado no tecido. Costura Overlock em Linha poliéster. Aba em prolipileno. b) Proteção do crânio, pescoço e ombros contra agentes abrasivos e escoriantes; c) Tamanhos e cores diversos; d) Bordado com o logo da prefeitura; e) Referência de C.A.: 43073. 	R\$ 15,33	R\$ 6.285,30
4	Par	126	Bota de PU Polytech Preta e Verde com Polaina Inclusa Especificações: a) Deve conter: Estrias horizontais que facilitam o calçar; Ranhura no tornozelo, protegendo o tornozelo e reforçando a estrutura da bota; Polaina evitando a passagem de resíduos para dentro do calçado; b) O solado deve possuir resistência a abrasão e ranhuras que evitam a aquaplanagem; c) Tamanhos diversos; d) Referência de C.A.: 35047. 	R\$ 186,38	R\$ 23.483,88
5	Par	450	Botina de segurança com biqueira Especificações: a) Calçado de segurança de uso profissional, tipo B, confeccionado em couro tipo vaqueta, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, com biqueira de composite e solado de PU Bidensidade com injeção direta no cabedal, antiderrapante, com resistência a óleo combustível e ao calor; 	R\$ 78,57	R\$ 35.356,50






Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			<p>b) Proteção dos pés do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, agentes térmicos, solado resistente ao óleo combustível, ao calor por contato, ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e piso de aço com solução de glicerol e absorção de energia na área do salto;</p> <p>c) Numerações diversas;</p> <p>d) Laudo Técnico de conformidade ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 e INMETRO;</p> <p>d) Referência de C.A.: 42379.</p>		
6	Par	410	<p>Botina com cadarço Especificações:</p> <p>a) Calçado ocupacional de uso profissional, tipo B, de amarrar, confeccionado em couro tipo vaqueta, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel e solado PU Bidensidade com injeção direta no cabedal, antiderrapante e com resistência a óleo combustível;</p>  <p>b) Proteção dos pés do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, solado resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e piso de aço com solução de glicerol, absorção de energia na área do salto, com solado resistente ao óleo combustível;</p> <p>c) Numerações diversas;</p> <p>d) Laudo Técnico de conformidade ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 e INMETRO;</p> <p>e) Referência de C.A.: 7236.</p>	R\$ 90,22	R\$ 36.990,20
7	Par	530	<p>Botina de segurança sem biqueira Especificações:</p> <p>a) Calçado ocupacional, tipo bota até o tornozelo, cabedal em couro tipo vaqueta, com fechamento através de elástico nas laterais, lingueta acolchoada, forro da gáspea em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, PU Bidensidade com injeção direta no cabedal, resistente a óleo e calor e ao escorregamento;</p> 	R\$ 74,41	R\$ 39.437,30





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			<p>b) Proteção dos pés do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, agentes térmicos, solado resistente ao óleo combustível, ao calor por contato, ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e piso de aço com solução de glicerol e absorção de energia na área do salto;</p> <p>c) Cor: branco ou preto (a ser solicitado);</p> <p>d) Numerações diversas;</p> <p>e) Laudo Técnico de conformidade ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 e INMETRO;</p> <p>f) Referência de C.A.: 11326.</p>			
8	Und	80	<p>Capa de chuva Especificações:</p> <p>a) Vestimenta para proteção do tronco, com cobertura a partir da base do pescoço até o quadril, mangas compridas com cobertura até os punhos e com ajuste de punho por botões de pressão ou elástico, confeccionada em PVC e com forro em poliéster, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Composição: 85% Policloreto de Vinila e 15% Poliéster e gramatura de 0,30g/m² ou superior;</p> <p>b) Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica;</p> <p>c) Referência de C.A.: 28191.</p> <p>d) BS EM 343</p>	R\$ 17,32	R\$ 1.385,60	
9	Und	100	<p>Capacete de segurança, com jugular e carneira, classe B Especificações:</p> <p>a) Capacete de segurança, com jugular e carneira de 4 ou 6 pontos de fixação e tira absorvente de suor frontal substituível, cor branca. Ideal para proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. Utilizado em indústrias em geral (química, petroquímica, metalúrgica etc.), mineração, construção civil e outros ambientes que necessitam de proteção à cabeça. Compatível com outros EPIs: abafadores, viseiras e óculos. Possui ajuste fácil de acordo com o tamanho da cabeça do usuário.</p> <p>b) Referência de C.A.: 29638 e NBR 8221.</p>		R\$ 11,53	R\$ 1.153,00








Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

10	Und	407	<p>Chapéu Pescador Com Proteção na Nuca Com Proteção Uv Especificações: a) Proteção total contra raios UV (Nuca, rosto e orelhas); b) Tecido respirável e leve para maior conforto; c) Aba larga que amplia a área de sombra; d) Ajuste seguro com cordão regulável; e) Cores e tamanhos diversos; f) Bordado com o logo da Prefeitura.</p>		R\$ 32,51	R\$ 13.231,57
11	Und	2	<p>Cinto de segurança 6 pontos Especificações: a) Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita de poliéster de 45 +/- 1 mm e fita secundária de poliéster de 25 +/- 1 mm. Com seis pontos de conexão sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo em poliéster para retenção de queda, uma meia argola dorsal em aço para retenção de queda, duas meias argolas laterais de aço para posicionamento e duas alças de suspensão nos ombros para espaço confinado em poliéster. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Possui porta ferramentas em fita de poliéster. Com almofada na cintura, largura de 170mm e 770mm de comprimento. Talabarte duplo tipo Y com absorvedor de energia e elástico. b) Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura; c) Conformidade com as NBR 15834, 15835 e 15836.</p>		R\$ 109,95	R\$ 219,90
12	Und	115	<p>Cinto para Roçadeiras Duplo para Ombros Especificações: a) Alças acolchoadas e ajustáveis; b) Deve conter proteção lateral (placa); c) Marca de referência ou equivalente: Stihl.</p>		R\$ 122,87	R\$ 14.130,05







Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

13	Und	221	Colete refletivo alta visibilidade Especificações: a) Colete de alta visibilidade com 4 bolsos, confeccionado em tecido fluorescente, 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Vestimenta de alta visibilidade, oferecendo segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. b) Deve atender a classe 2 da norma ABNT NBR 15.292:2013; c) Cor: laranja ou verde (a ser solicitado); d) Numerações diversas; e) Referência de C.A.: 72130.		R\$ 17,98	R\$ 3.973,58
14	Par	1350	Luva fabricada em fios de algodão e poliéster Especificações: a) Luva fabricada em fios de algodão e poliéster, palma revestida com pigmentos de PVC. Recomendadas quando há necessidade de carga e descarga, com manuseio de objetos leves e moderados ou escorregadios. b) Cor: branco ou preto (a ser solicitado); c) Numerações diversas; d) Resistência nível 2 conforme EN 388; e) Referência de C.A.: 10580.		R\$ 4,16	R\$ 5.616,00
15	Par	520	Luva de borracha nitrílica Especificações: a) Luva com forro, confeccionada em borracha nitrílica, punho reto e palma antiderrapante. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes e contra agentes químicos. Com a palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados; b) Cor: amarelo, verde ou azul (a ser solicitado); c) Numerações diversas; d) Resistência nível 2 conforme EN 388; e) Referência de C.A.: 32069.		R\$ 31,31	R\$ 16.281,20








Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

16	Par	230	<p>Luva de Látex ranhurada 40 cm Especificações: a) Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhuras no punho; b) Luva para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos: tipo “A” (Álcoois primários (A), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos oxidantes (M), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)), contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com o uso de água; c) Tamanhos diversos; d) Resistência nível 2 conforme EN 388; e) Referência de C.A.: 15100.</p>	R\$ 8,96	R\$ 2.060,80
17	Par	250	<p>Luva de Nylon e Borracha Nitrílica Especificações: a) Luva de segurança confeccionada em nylon sem costuras, banho total em borracha nitrílica, banho nitrílico espumoso antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; b) Luva para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos: tipo “A” (Álcoois primários (A), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos oxidantes (M), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)), contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com o uso de água; c) Resistência nível 2 conforme EN 388; d) Referência de C.A.: 46995.</p> 	R\$ 12,03	R\$ 3.007,50
18	Par	150	<p>Luva de PVC Palma Áspera Punho 35 cm Especificações: a) Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma áspera; b) Luva tipo B para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes,</p> 	R\$ 17,35	R\$ 2.602,50




Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS




			perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K) e ácidos minerais inorgânicos; c) Comprimento de punhos 35 cm; d) Resistência nível 2 conforme EN 388; e) Referência de C.A.: 21420.			
19	Par	10	Luva de PVC Palma Áspera Punho 45 cm Especificações: a) Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma áspera; b) Luva tipo B para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K) e ácidos minerais inorgânicos; c) Comprimento de punhos 45 cm; d) Resistência nível 2 conforme EN 388; e) Referência de C.A.: 21420.		R\$ 20,28	R\$ 202,80
20	Par	364	Luva de Raspa Especificações: a) Luva de segurança, com palma e dorso confeccionados em couro tipo vaqueta, possui tira de reforço entre polegar e indicador e na costura dos dedos médio e anelar na palma. Possui protetor de artéria e elástico para ajuste no dorso, punho em couro e acabamento em material têxtil na borda do punho. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, contra agentes térmicos (pequenas chamas e respingos de metais fundidos) e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares; b) Resistência nível 2 conforme EN 388; c) Referência de C.A.: 46737.		R\$ 18,19	R\$ 6.621,16
21	Par	1252	Luva de Vaqueta Especificações: a) Luva de Vaqueta Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, longa (20CM), com reforço entre o polegar e o indicador, com ou		R\$ 17,93	R\$ 22.448,36



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			<p>sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². Com palma reforçada e dorso com elástico embutido, a Luva se ajusta perfeitamente às mãos, oferecendo maior aderência e flexibilidade, facilitando a realização de tarefas com precisão e segurança. Comprimento aproximado: 250mm;</p> <p>b) Resistência nível 2 conforme EN 388;</p> <p>c) Referência de C.A.: 16072.</p>			
22	Par	660	<p>Luva Nitril Especificações:</p> <p>a) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauges, revestida em nitrila na palma e nos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas.</p> <p>b) Numerações diversas;</p> <p>c) Marca de referência: Wave Volk;</p> <p>d) Resistência nível 2 conforme EN 388;</p> <p>e) Referência de C.A.: 46803.</p>		R\$ 8,98	R\$ 5.926,80
23	Und	20	<p>Macacão descartável de proteção química Especificações:</p> <p>a) Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra risco de origem química;</p> <p>b) Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, fechamento frontal em zíper com pala de proteção, elástico no capuz, punhos e tornozelos;</p> <p>c) Referência de C.A.: 34187.</p>		R\$ 125,63	R\$ 2.512,60
24	Par	100	<p>Mangote de raspa Especificações:</p> <p>a) Mangote de segurança de sobrepôr, confeccionado em raspa, fivela metálica para ajuste;</p> <p>b) Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos;</p> <p>c) Referência de C.A.: 16031.</p>		R\$ 26,33	R\$ 2.633,00



25	Und	20	<p>Máscara PFF2 Especificações: a) Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação; b) Referência de C.A.: 38503.</p>	R\$ 1,35	R\$ 27,00
26	Und	245	<p>Protetor Facial com tela Especificações: a) Material da Tela: Malha de aço ou nylon (conforme especificação do fabricante); b) Regulagem para adaptação a diferentes tamanhos de cabeça; c) Características: Leve, confortável, deve oferecer ampla visibilidade, proteger contra impactos frontais e laterais.</p> 	R\$ 54,80	R\$ 13.426,00
27	Und	725	<p>Óculos de proteção escuro Especificações: a) Modelo: Óculos escuro com lentes em policarbonato com tratamento anti-risco e proteção contra raios UV de 99,9%, proporcionando maior durabilidade e ótima resistência; b) Tamanhos diversos; c) Marca de referência ou equivalente: Virtual 3M/Kalipso; d) Referência de C.A.: 34611.</p> 	R\$ 13,37	R\$ 9.693,25
28	Und	435	<p>Óculos de proteção incolor Especificações: a) Óculos incolor/transparente com lentes em policarbonato com tratamento antirrisco e proteção contra raios UVA e UVB de 99,9% proporcionando maior durabilidade e ótima resistência; b) Tamanhos diversos;</p> 	R\$ 12,34	R\$ 5.367,90




Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			c) Referência de C.A.: 15649.			
29	Par	210	Perneira de Proteção Especificações: a) Confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), fechamento por costura de solda eletrônica, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Proteção de couro sintético no metatarso; b) Referência de C.A.: 30955.		R\$ 27,87	R\$ 5.852,70
30	Und	420	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado Especificações: a) Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, com cordão e caixa plástica para guarda do equipamento. NRRsf mínimo 16 dB(A). Possui cordão de poliéster; b) Referência de C.A.: 5745.		R\$ 1,64	R\$ 688,80
31	Und	1030	Protetor solar FPS 60 Especificações: a) Protetor solar com FPS 60, proteção eficaz contra radiações UVA e UVB. Resistência à água e suor de ao menos 40 min. Textura leve e não oleosa, fácil de espalhar. Ação repelente por até 4 horas contra mosquitos. Hipoalergênico, ideal para todos os tipos de pele; b) Embalagem com 120 ml; c) Validade mínima de 1 ano na data da entrega;		R\$ 19,26	R\$ 19.837,80
32	Und	730	Repelente em spray Especificações: a) Repelente líquido em formato spray eficaz na proteção contra mosquitos (incluindo Aedes aegypti), borrachudos, moscas e carrapatos; b) Embalagem com 200 ml. c) Validade mínima de 1 ano na data da entrega;		R\$ 9,60	R\$ 7.008,00





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

33	Und	20	<p>Respirador reutilizável semifacial - Incluso filtro</p> <p>Especificações:</p> <p>a) Respiradores tipo semifacial. Operam com filtros duplos. O corpo respirador é moldado em elastômero sintético. Filtro químico para Vapores Orgânicos até 1000 ppm (MCU) - Classe 1. Os Filtros Químicos (ou Cartuchos Químicos) e combinados: Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja adsorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento. Um filtro químico pode também ser combinado, possuindo filtro químico e mecânico.</p> <p>b) Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico. Para contaminantes específicos (como amônia, formaldeído, gases ácidos e mercúrio) o carvão ativado também é tratado para que haja adsorção química do contaminante, através de sua reação com a substância utilizada no tratamento. Um filtro químico pode também ser combinado, possuindo filtro químico e mecânico. Se utilizados com respirador do tipo peça semifacial, estes filtros podem ser utilizados até 10 vezes o Limite de Tolerância dos contaminantes (com Ensaio de Vedação Quantitativo ou Qualitativo) ou até sua Máxima Concentração de Uso (MCU – verifique na tabela abaixo) ou até a concentração IPVS (Imediatamente Perigosa à Vida e à Saúde); o que for menor. Os filtros mecânicos são compostos por não-tecido de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Um filtro mecânico pode também ser combinado, possuindo filtro mecânico e químico. Toda peça semifacial usada como respirador purificador de ar com pressão negativa tem fator de proteção atribuído de 10, ou seja, desde que utilizada com o filtro correto (obedecendo as limitações dos filtros e não excedendo a concentração IPVS dos</p>		R\$ 63,77	R\$ 1.275,40
----	-----	----	--	--	--------------	-----------------




Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			contaminantes), pode ser utilizada até 10 vezes o Limite de Tolerância, com a utilização do Ensaio de Vedação Quantitativo ou Qualitativo (de acordo com o Programa de Proteção Respiratória da Fundacentro). c) Tamanhos diversos; b) Marca referência ou equivalente: 3M, modelo 6000/6200; e) Referência de C.A.: 4115; f) deverá acompanhar a máscara, a quantidade de 60 conjuntos de filtros compatíveis com a máscara.		
34	Par	15	Sapato com cadarço Especificações: a) Calçado ocupacional de uso profissional, tipo A, de amarrar, confeccionado em couro tipo vaqueta, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel e solado injetado em poliuretano bidensidade, antiderrapante, com resistência ao óleo combustível; b) Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve contra agentes abrasivos e escoriantes; c) Numerações diversas; d) Referência de C.A.: 4642.	R\$ 74,70	R\$ 1.120,50
35	Und	100	Touca TNT descartável Especificações: a) Touca de proteção confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, do tipo atóxico, hipoalergênico e antialérgico; b) Deve ser sanfonada e possuir elástico duplo revestido, proporcionando maior vedação durante o uso; c) Gramatura mínima de 20 g/m ² ; d) Tamanho único, com diâmetro mínimo de 45 cm (expandida); e) Cor: branca; c) Pacote contendo 100 unidades.	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
36	Und	2	Vestimenta de apicultor Especificações: a) Macacão de brim tipo sarja resistente a abrasão com zíper frontal com copa e aba em PVC vulcanizado. Haste de fibra de vidro que mantém a estrutura firme e estável ao redor da aba. Tela preta 100% poliéster, com visão	R\$ 188,37	R\$ 376,74




Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			panorâmica 360°: sem pontos cegos. Arco esticador para afastar a tela do rosto, nariz e orelhas, evitando contato direto e picadas. Zíper destacável: chapéu removível para higienização ou articulação para trás, garantindo versatilidade. Fechamento e ajustes seguros. Punhos com elástico largo e suporte para polegar para manter as mangas firmes, sem risco de subir. Tornozelos com elástico. Zíper frontal reforçado.		
37	Par	8	Coturno de segurança ocupacional eletricitista Calçado de segurança tipo bota/coturno de cano alto, confeccionado integralmente em couro hidrofugado na cor preta, apresentando dorso e colarinho acolchoados para maior conforto; o modelo deve possuir fechamento prático por contato e zíper nas laterais com protetor de couro, protetor de tíbia integrado, porta-faca na lateral e elementos refletivos na lateral e na taloneira para alta visibilidade; a biqueira deve ser de conformação em polipropileno (PVC/Plástico) e a forração interna deve contar com tecnologia <i>Air Comfort</i> para retenção de suor; o solado deve ser obrigatoriamente isolante elétrico para baixas voltagens (até 500V), em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapantes e resistência a impactos; o produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao órgão competente (referência CA 17163) e atender aos requisitos de uso militar, motociclista, resgate/socorrista e instalações elétricas. 	R\$ 224,30	R\$ 1.794,40
38	Par	101	Botina de proteção ocupacional eletricitista Calçado de segurança tipo botina, com fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em microfibras hidrofugadas de alta	R\$ 107,66	R\$ 10.873,66




Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			<p>performance (tecnologia Fibratec), o item deve possuir biqueira de conformação em plástico (polímero), dorso acolchoado para conforto e forração interna com tecnologia <i>Dry Comfort</i> e não tecido de alto poder de absorção de suor e permeabilidade; o solado deve ser obrigatoriamente isolante elétrico, em poliuretano (PU) bidensidade bicolor com injeção direta, possuindo propriedades antiderrapantes e absorção de impacto na região do salto; deve incluir sobrepalmilha em EVA de 4mm com memória de espessura e palmilha de montagem em não tecido; o produto deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao órgão competente e atender aos requisitos de estabilidade térmica e facilidade de higienização. Tamanhos diversos.</p> 		
39	Und	25	<p>Camiseta de uniforme operacional Confeccionada em malha fria PV de alta qualidade, com gramatura adequada para uso profissional, dotada de tecnologia <i>anti-pilling</i>, tratamento antimicrobiano para neutralização de odores e proteção UV certificada contra raios solares; o modelo deve ser masculino adulto, manga curta, com gola em ribana reforçada e aplicação de faixas refletivas de alta visibilidade fixadas por costura no tronco (circunferencial) e em ambas as mangas, garantindo sinalização em ambientes de baixa luminosidade, com grade de tamanhos disponível do Diversos tamanhos.</p> 	R\$ 53,09	R\$ 1.327,25
40	Und	10	<p>Conjunto de uniforme para electricista (camisa e calça) nr10 risco 2</p>	R\$ 350,13	R\$ 3.501,30





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS



			<p>Confeccionado em tecido retardante a chama com proteção contra arco elétrico e fogo repentino, apresentando valor de ATPV mínimo de 11 cal/cm² e conformidade com a categoria de Risco 2; a camisa deve possuir gola estilo colarinho, mangas longas com punhos ajustáveis (elástico ou botões), fechamento frontal com velcro FR ou botões encobertos, e bolsos chapados com tampa; a calça deve possuir elástico total ou meio cóis na cintura com passantes e bolsos frontais e traseiros; ambas as peças devem obrigatoriamente conter faixas refletivas bicolores (prata e verde) de 5 cm de largura nas mangas, abdômen, costas e pernas (abaixo do joelho), garantindo alta visibilidade, além de possuírem os Certificados de Aprovação (CA) válidos (Ex: CA 50.397 para camisa e CA 50.395 para calça) e a identificação de proteção ATPV bordada ou costurada de forma visível nos bolsos. Tamanhos diversos.</p> 		
41	Und	15	<p>Capuz de segurança tipo balaclava para eletricista</p> <p>Confeccionado em malha interlock FR (retardante a chama), 100% algodão, tamanho único com abertura facial dupla de formato oval que garanta a cobertura total da cabeça e pescoço; o item deve obrigatoriamente oferecer proteção contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico, apresentando valor de ATPV igual ou superior a 14 cal/cm², em conformidade com as normas ASTM F2178, ASTM F1959 e NFPA 70E (Risco 2); a peça deve integrar tecnologias de proteção UV 50+, sistema Dry Fit para transporte de suor e tratamento Anti Odor (antimicrobiano), com acabamento em costuras tipo overloque e viés em galoneira (3,5 a 4 pontos por cm), possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido e</p>	R\$ 123,02	R\$ 1.845,30





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			dimensões aproximadas de 25 cm de largura por 42 cm de comprimento. 		
42	Par	8	Kit de proteção para eletricista de alta tensão Composto por par de luvas isolantes Classe 00, fabricadas em poli-isopreno (látex sintético de última geração com base d'água) com formato anatômico, acabamento interno clorinado e hipoalergênico, possuindo tensão máxima de uso de 500V e tensão de ensaio de 2.500V, com comprimento aproximado de 35 cm; o kit deve obrigatoriamente incluir par de luvas de cobertura (proteção mecânica) e bolsa para transporte em material resistente com fecho de engate rápido; os itens devem possuir certificações compulsórias CA (Certificado de Aprovação) e INMETRO, atendendo às normas de segurança para trabalhos em eletricidade, com disponibilidade de grade nos tamanhos 8.5, 9, 10 e 11. 	R\$ 421,27	R\$ 3.370,16
43	Und	35	Camiseta de manga longa operacional de alta visibilidade Confeccionada em malha fria PV, com gramatura adequada para uso profissional e tecnologia anti-pilling (resistência à formação de bolinhas); o tecido deve obrigatoriamente possuir proteção UV contra raios solares e tratamento antimicrobiano para inibição de odores; o design deve incluir faixas refletivas de alta performance aplicadas mediante costura no tronco e nas mangas para segurança em ambientes de baixa luminosidade; acabamento com gola e punhos em ribana para ajuste ergonômico e maior durabilidade. Diversos tamanhos.	R\$ 57,70	R\$ 2.019,50

					
44	Und	7	<p>Capacete de segurança eletricista Capacete de proteção tipo aba frontal, fabricado em polietileno de alta densidade, classificado como Classe B (aprovado para uso por eletricistas), atendendo rigorosamente à norma ABNT NBR 8221:2003 e com Certificado de Aprovação (CA) válido (referência CA 29.638); o casco deve ser extremamente leve (aproximadamente 355g) e contar com sensor indicador de radiação ultravioleta (UV) que sinalize o momento da substituição por degradação solar; a suspensão deve possuir ajuste tipo catraca com tecnologia de difusão de pressão, permitindo ajuste vertical e horizontal na parte frontal e traseira para melhor estabilidade e conforto; deve incluir obrigatoriamente tira jugular de tecido com no mínimo 2 pontos de fixação e tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, sendo compatível com o uso integrado de outros EPIs (protetores auditivos e faciais).</p> 	R\$ 160,52	R\$ 1.123,64
45	Und	50	<p>Avental antichamas a) Especificações: Vestimenta de proteção do tronco Tipo Avental, confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, impermeabilizado e costuras em linha para-aramida. Proteção contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante); b) Tamanhos 0,90 x 0,70; 1,2x0,7; c) Cor: bege; d) Referência de C.A.: 37995.</p>	R\$ 104,75	R\$ 5.237,50
46	Par	50	<p>Sapato Enfermagem Antiderrapante a) Especificações: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do</p>	R\$ 53,66	R\$ 2.683,00



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

			<p>calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível;</p> <p>b) calçado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água;</p> <p>c) Cor: branca;</p> <p>d) Tamanhos diversos (a ser solicitado);</p> <p>e) Referência de C.A.: 31898.</p>		
47	Und	2	<p>Máscara de solda tipo escurecimento automático</p> <p>a) Especificações: Máscara de solda com filtro de escurecimento automático, composta de uma carcaça fabricada em poliamida, placa de proteção externa e interna fabricadas em policarbonato resistente a impacto. Filtro de luz composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, podendo ser de tonalidade 4 ou variável de 9 a 13 alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar, com acionamento automático e temperatura de operação entre -5°C e 55°C; carneira injetada em polietileno, parafuso de fixação injetado em material plástico e porca de fixação em material plástico; limitador de movimento e sistema de catraca injetados em material plástico flexível. Absorvedor de suor em tecido de algodão, forrado com espuma.</p> <p>b) Máscara para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem;</p> <p>c) ANSI Z87.1-2020;</p> <p>d) Referência de C.A.: 41752.</p>	R\$ 120,48	R\$ 240,96

1.2. O valor estimado do item é de R\$ 351.947,81 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais, com oitenta e um centavos) conforme o orçamento;

1.3. O objeto desta licitação não pode ser considerado como um bem de luxo, em conformidade com a proibição estabelecida no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021;





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovado por igual período e quantidades nos termos do art. 84 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar;

2.2. O objeto da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para garantir a segurança e saúde dos servidores está previsto no item 74 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, publicado pelo Decreto Municipal nº 10 em 23 de janeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos itens, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a aquisição dos bens no mercado, por meio de pregão eletrônico, auxiliado pelo sistema de registro de preços, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega deverá ser efetuada após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos endereços e horários indicados pelas Secretarias, dentro dos limites do Município de Nova Petrópolis/RS;

4.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços estará a cargo dos seguintes servidores municipais:

Secretaria Municipal de Administração	
Fiscal	Sidnei Ismael de Castro, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação, matrícula nº 10175/3
Substituto	Felipe Ziech Eibel, Diretor de Setor dos Serviços de Informática, matrícula nº 10407/8
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Fiscal	Silvana Ackermann, Secretária Adjunta de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 10230/0
Substituto	Fabiano Rodrigues da Rosa, Diretor de Setor do Horto Municipal, matrícula nº 10393/4
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Fiscal	Franciele Daiane Juchem, Nutricionista, matrícula nº 105600/1
Substituto	Mayara Mallmann da Silva, Nutricionista, matrícula nº 104892/1
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Urbanos e Rurais	
Fiscal	Alfredo Roberto Krummenauer, Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais, matrícula nº 1760/4
Substituto	Yuri Gabriel Deppe, Diretor dos Serviços Administrativos Secretaria de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 10228/8
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação	
Fiscal	Maurício Christ, Engenheiro Civil, matrícula nº 10529/5
Substituto	Fabiano Ewbank Escobar, Engenheiro Civil, matrícula nº 101805/0
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Fiscal	Luciana Wenzel, Assistente Administrativo, matrícula nº 10335/7





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Substituto	Veroni Meyer Fagundes, Enfermeira, matrícula nº 9018/2
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Fiscal	Rosana Maria Backes, Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo e Cultura, matrícula nº 50156
Substituto	Mayara Senna dos Reis, Secretária Adjunta de Turismo e Cultura, matrícula nº 10247/4

4.3. O licitante deverá apresentar proposta contendo descrição detalhada dos itens ofertados, especificações técnicas e marca;

4.4. A Administração poderá exigir a apresentação de amostra dos itens ofertados, previamente à adjudicação ou à emissão da autorização de fornecimento, para fins de avaliação e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A análise será realizada por comissão ou servidores designados, que emitirá(ão) parecer quanto à aprovação ou reprovação da amostra apresentada;

4.5. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer utilização anterior, observando as normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente a NR-06, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido por período não inferior a 1 (um) ano na data de sua entrega;

4.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e uso, acompanhados de Nota Fiscal, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

4.7. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;

4.8. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da notificação do fiscal da ata de registro de preços, sem ônus para a Administração;

4.9. É de dever da contratada cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

4.10. O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Assinada a ata de registro de preços, o início da prestação do serviço ocorrerá após a emissão da ordem de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

- 7.3.** As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4.** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, os quais emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para correção em caso de identificação de qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente a gestora da ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;
- 7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como, o prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante, o valor a se pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico auxiliado pelo sistema de registro de preços, tendo por critério de julgamento o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 351.947,81 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais, com oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.04.122.0605 500 0001 2.028 - Manutenção do Cemitério Público Municipal



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (183)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.15.452.0603 500 0001 2.032 - Manutenção de praças, jardins e áreas de lazer
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (200)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutenção de viaturas, máquinas e equipamentos rodoviários
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (156)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.027 - Manutenção do sistema viário
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (226)
Órgão:	0500 - Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade:	0502 - Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.020000 Administração dos atrativos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (1943)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primária a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (444)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.304.0903 500 0040 2.214 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2516)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.304.0903 600 4502 2.098 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (528)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primária a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (444)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 621 4011 2.123 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Estadual
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7458)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, e Desporto
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (278)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 - Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (294)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0801 550 1100 2.230 - Manutenção da educação infantil com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3278)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (307)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.361.0802 550 1100 2.231 - Manutenção do ensino fundamental com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3284)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0403 – Serviços Fazendários - SF
Funcional Programática:	0403.25.752.0601 500 0001 2031 - Manutenção e sistema de iluminação pública
Natureza:	3.3.90.30.26.00.00 – Aparelhos e utensílios domésticos – (14356)
Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (55)



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.06.181.0101 500 0001 2.128 - Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7507)

11. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será fiscal da ata de registro de preços, encarregado de coordenar os fiscais nomeados no dispositivo 4.2. deste Termo de Referência, bem como, entre outras funções legais, promover eventual responsabilização dos contratados, o servidor Alfredo Roberto Krummenauer, Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais, matrícula nº 1760-4, em suas licenças regulares a substituta será a servidora Silvana Ackermann, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 10230-0. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo de Denise Maltoni Bino, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Nova Petrópolis, 08 de junho de 2026.

Helena Brum Hoffmann, matrícula nº 10354-3
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A79D-2B1B-10AB-B480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 08/06/2026 10:10:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 08/06/2026 10:47:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A79D-2B1B-10AB-B480>